

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 1011, DE 31 DE AGOSTO DE 2020
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 24.486.272,50 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.486.272,50 (Vinte e Quatro Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	628.000,00
081012781214998317 - SEEL	0101	339032	109.000,00
111050412215088930 - Casa Civil	0101	317170	83.288,50
141012060814918710 - SEDAP	0101	449052	150.000,00
211010618115028264 - SEGUP	0101	449052	1.285.984,00
291012678214867429 - SETRAN	0101	449051	7.000.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	450.000,00
552012372215087669 - PRODEPA	0261	449040	780.000,00
901011012212978339 - FES	0103	319004	13.600.000,00
922012060914918707 - ADEPARÁ	0101	339039	400.000,00
TOTAL			24.486.272,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412215088930 - Casa Civil	0101	337170	73.671,50
111050412215088930 - Casa Civil	0101	447170	9.617,00
171010412212978339 - SEFA	0101	319011	10.000.000,00
181011412212978339 - SEJUDH	0101	319011	300.000,00
211010612212978339 - SEGUP	0101	319011	500.000,00
291012612212978339 - SETRAN	0101	319011	600.000,00
431010812212978339 - SEASTER	0101	319011	400.000,00
462021339215038842 - FCP	0101	339031	450.000,00
481011912212978339 - SECTET	0101	319011	450.000,00
552012312615088238 - PRODEPA	0261	339040	780.000,00
672011612212978339 - COHAB	0101	319011	700.000,00
782011912212978339 - FAPESPA	0101	319011	300.000,00
792011812212978339 - IDEFLOR-Bio	0101	319011	200.000,00
802010412212978339 - ARCON	0101	319004	150.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	1.285.984,00
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319001	8.178.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	109.000,00
TOTAL			24.486.272,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de agosto de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1013, DE 31 DE AGOSTO DE 2020
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 5.881.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos

da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.881.000,00 (Cinco Milhões, Oitocentos e Oitenta e Um Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010824115058865 - SEASTER	0186	339030	600.000,00
431010824115058865 - SEASTER	0186	339037	1.550.000,00
871010824415058860 - FEAS	0186	339030	1.000.000,00
871010824415058860 - FEAS	0186	339036	1.000.000,00
871010824415058860 - FEAS	0186	339037	731.000,00
871010824415058860 - FEAS	0186	339039	1.000.000,00
TOTAL			5.881.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com recursos previstos pelo art. 5º, inciso I, "a" da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de agosto de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1.014, DE 31 DE AGOSTO DE 2020
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Universidade do Estado do Pará – UEPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 383.030,00 para atender à programação constante nesse Decreto.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da UEPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 383.030,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil e Trinta Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
742011257115067694 - UEPA	0102	339014	25.030,00
742011257115067694 - UEPA	0102	339018	180.000,00
742011257115067694 - UEPA	0102	339020	30.000,00
742011257115067694 - UEPA	0102	339036	30.000,00
742011257115067694 - UEPA	0102	339039	50.000,00
742011257115067694 - UEPA	0102	339030	40.000,00
742011257115067694 - UEPA	0102	339033	15.000,00
742011257115067694 - UEPA	0102	339047	13.000,00
TOTAL			383.030,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	31.557,03
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319003	94.360,83
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	257.112,14
TOTAL			383.030,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de agosto de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo 576766